



**CRF-PR**

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

## **DELIBERAÇÃO Nº 1036/2024**

*Concede a Marco Antônio Costa o afastamento temporário das funções de Conselheiro Regional Efetivo, pelo período de seis meses.*

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e pelo seu Regimento Interno, considerando;

A solicitação de Marco Antônio Costa formalizada em 14 de dezembro de 2023, para afastamento temporário das suas funções de Conselheiro Regional Efetivo do CRF-PR, pelo período de seis meses, de 16 de dezembro de 2023 à 15 de junho de 2024.

### **DELIBERA:**

Art. 1º – Deferir o pedido de afastamento voluntário de suas funções de Conselheiro Regional Efetivo formulado pelo Conselheiro Marco Antônio Costa, pelo período de 06 meses a contar de 14 de dezembro de 2023, com prazo final em 15 de junho de 2024, nos termos do art.2º, inc. XIV do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

**Márcio Augusto Antoniassi**  
Presidente do CRF-PR